



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 599/99.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Administração Pública Municipal as seguinte vagas: 01(um) Professor II/História, 01(um) Professor II/Geografia, 03 (três) Encarregado do Serviço de Estrada, 01(um) Professor II/Ciências, 05(cinco) Auxiliar do Serviço de Saúde, 02(dois) Auxiliar Administrativo I, 01(um) Agente Administrativo, 01(um) Professor II/Matemática, 02(dois) Professor II/Português, 06(seis) Ajudante de Serviço, 07(sete) Ajudante de Obras.

Art. 2º - O vencimento, jornada de trabalho, escolaridade e condições de acesso à situação funcional criada, são os determinados pela Lei Municipal 590/99 e Lei Municipal 591/99 e pelo Edital 001/99 para provimento efetivo de cargos da Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigore na data de sua publicação.

Arantina, 04 de agosto de 1999.


Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL